



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 343

APELO ao Secretário Estadual da Segurança Pública para que, com a brevidade necessária, autorize a reorganização, reestruturação, reequipamento e restabelecimento de convênios na Delegacia de Defesa da Mulher em Jundiaí, para que possa oferecer melhor atendimento às mulheres vítimas de violência na cidade.



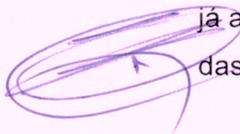
É certo que, em setembro próximo, a Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, completa dez anos de vigência, após ter sido sancionada pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a proposta de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, alterando de forma substancial os Códigos Penal e de Processo Penal e a Lei de Execução Penal, bem como Juizados Especiais Criminais em todo o país.

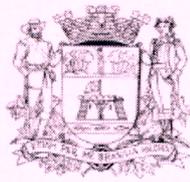
É certo, também, que muito antes da entrada em vigor da referida lei, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, tratou de implementar políticas específicas, capazes de reduzir os índices de violência contra as mulheres e, mais do que isso, permitir o atendimento às vítimas de forma mais digna quando do registro das ocorrências policiais.

Foi com essa filosofia que, de forma pioneira, o então Governador de São Paulo, Dr. André Franco Montoro, criou em 06 de agosto de 1985 a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), instalada no Centro da Capital, por coincidência quando a Secretaria de Estado da Segurança Pública tinha no comando o atual Presidente da República interino, Dr. Michel Temer.

Desde aquela data já foram criadas 130 DDMs no Estado, das quais 9 na Capital, 15 na Grande São Paulo e 107 no Interior, incluindo Jundiaí, também uma das primeiras cidades a contar com a delegacia especializada, instalada há mais de duas décadas.

Se por um lado a DDM de Jundiaí, ao longo dos anos e desde sua criação, já acumulou milhares de atendimento às mulheres, propiciando a humanização no trato diário das vítimas de violência doméstica, por outro o funcionamento da Delegacia não vem





# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 343 – fl. 2)

acompanhando o crescimento da cidade e, por consequência, da demanda, em todos os sentidos.

Por conta do crescente aumento da violência contra a mulher, cujos números ultrapassaram os cem mil registros de ocorrências em todo o Estado durante o ano de 2015 (sendo que o Interior responde por quase 70% dos casos e Jundiaí participa com número razoável de registros), o Governo do Estado criou a Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica, o que, por certo, propicia aumento das demandas nas DDMs.

Daí decorre a necessidade de melhor estruturar essas unidades especializadas, particularmente na cidade de Jundiaí, onde faltam funcionários, viatura, estrutura física, equipamentos e, **mais do que isso**: se faz necessário o restabelecimento do convênio com a **Defensoria Pública do Estado**, para atuar em defesa das mulheres vítimas da violência imediatamente após a comunicação e, igualmente, o restabelecimento do convênio com a **OAB/SP**, para garantir assistência jurídica gratuita às mulheres que necessitam ingressar com ações judiciais.

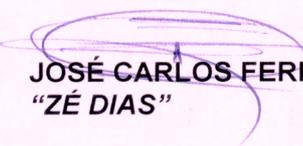
Por essas razões,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Secretário Estadual da Segurança Pública para que, com a brevidade necessária, autorize a reorganização, reestruturação, reequipamento e restabelecimento de convênios na Delegacia de Defesa da Mulher em Jundiaí, para que possa oferecer melhor atendimento às mulheres vítimas de violência na cidade.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Dr. Máximo Alves Barbosa Filho, Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo;
2. ao Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo;
3. ao Dr. Luiz Carlos Branco Júnior, Delegado Seccional da Polícia Civil em Jundiaí;
4. à Dr<sup>a</sup> Lígia Capelette Basile Bonito, Delegada Titular na Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí;
5. ao Dr. Ayrton Sebastião Bressan, Presidente da 33<sup>a</sup> Subseção da OAB em Jundiaí, para as providências que o caso requer.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
**“ZÉ DIAS”**